LEI N.º 2.082

Autoriza o Poder Executivo alienar, em hasta pública, bens móveis do próprio municipal

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, em hasta pública, os bens do próprio municipal descritos na relação anexa e que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2.º - As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3.º - O Diretor da Escola é membro nato do Colegiado, seu Presidente.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte nova, 07 de maio de 1996.

Carlos Jardim de Resende
Prefeito Municipal

João Batista Viggiano
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 1.936 de 1996
- Publicada em: 07/05/1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSUNTO: Avaliação de Bens, Sucateados para leilão
SERVIÇO: Laudo de Avaliação
DATA: 25.03.1996

Em cumprimento ao Ofício do Ilmo Sr. Secretário de Governo, e com base no Decreto n.º 2.713, de 14.03.96, e após a consulta a pessoas descritos no ofício mencionado, os seguintes itens:

01) Um caminhão Ford, cor verde, ano 1975, Placa OM 3379, faltando o motor, pneus, F.600 e diferencial.....R$900,00
02) 02) Um caminhoneta Gabine Dupla Ford F.100, ano 1985, placa OM 6643, em péssimo estado de conservação.....R$500,00
03) 03) Uma Variant II, ano 1980, placa OM 5040, faltando o motor e pneus.....R$200,00
04) 04) Uma Caravan, ano 1987, Ambulância, placa OM 3385, mau conservada.....R$ 800.00
05) Uma retro escavadeira 65X MF 250.....R$2.500,00
06) Uma retro escavadeira 580E Case.....R$2.500,00
07) Uma Ambulância Veraneio, ano 1977, placa OM 5045, em péssimo estado de conservação.....R$300.00
08) Mais ou menos 15 toneladas de ferro velho avaliado em preço por Kilograma.....R$0,04

Comissão de Avaliação do Patrimônio Municipal

Hélio Guimarães Pereira

Reinaldo Pires da Silva

José Luiz Soares Moreira